**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
ESCOLHA E PREÇO**

1. DO OBJETO:

O presente auto de procedimento tem por objeto a Prestação de serviços de animação com música ao vivo e protocolo para realização de festa junina integrada - incluso música ao vivo após as apresentações.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SERV	QTD
01	Prestação de serviço de animação com música ao vivo e protocolo para realização de festa junina integrada a ser realizada no dia 04 de julho, incluindo música ao vivo após as apresentações.	SERV	1
	TOTAL		**R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**

2. DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1 A necessidade da contratação é justificada em razão da necessidade de realização de protocolo relativo ao acontecimento de festa junina, promovida pela Secretaria de Educação – na data de 04 de julho de 2025, no ginásio municipal de esportes, inclusa música ao vivo e sonorização após as apresentações programadas. A presente contratação vai garantir a qualidade da sonorização do ambiente para que todos os participantes possam ouvir e apreciar as músicas e apresentações.

3. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Trata-se de procedimento realizado com obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, onde se verifica umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

> *II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*
> *(...)*
> *§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*
> *I o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*
> *II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

3.2 No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 167/2025, dispõe sobre o procedimento para pequenas compras, dispensa de licitação e prestação de serviços de pronto pagamento no âmbito da Administração Pública do Município de Galvão.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

4.1 Considerando as razões expostas no item 2, assim como a necessidade de dar maior celeridade ao processo, entende-se que os serviços objeto desta dispensa podem ser contratados desta forma, uma vez que os valores

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

orçados estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da referida lei, para poder realizar a contratação direta.

4.2 Neste caso, nota-se nos autos do processo, que todos os requisitos exigidos no art. 72, estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

I) Pedido/Solicitação de contratação dos materiais/serviços, com o respectivo documento de formalização de demanda.

II) Trata-se de contratação de baixa complexidade e pequeno valor, que se adequa às hipóteses tratadas no decreto n. 167/2025 do município de Galvão, que dispensa a apresentação de vários documentos.

III) Estimativa da despesa, contendo as cotações de preço dos produtos, calculada conforme o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021;

IV) Demonstração da compatibilidade da previsão orçamentária;

VII) Razão da escolha do contratado;

VIII) Justificativa do preço, e

IX) Autorização/Ratificação da autoridade competente.

4.3 Diante da verificação de atendimento dos requisitos exigidos no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, percebe-se que esta dispensa de licitação está amparada, primeiramente no baixo valor da contratação, aliado à necessidade premente da Administração da contratação pela agilidade na instauração do procedimento.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 O critério de escolha da proposta mais vantajosa deve presidir a escolha do adjudicatário como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do processo a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.2 No caso em questão, a contratação está embasada, mormente, no menor valor obtido, dentre os orçamentos amealhados ao processo.

5.3 Diante disso, o procedimento adotado gerou a seleção da empresa 13.207.099 JOEL CORDEIRO, inscrita no CNPJ nº 13.207.099/0001-49, sediada na cidade de Galvão – SC, bairro Esperança n. 1066.

6. DA CONTRATADA

13.207.099 JOEL CORDEIRO, sediada na cidade de Galvão – SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.207.099/0001-49, estabelecida na AV SETE DE SETEMBRO, bairro Esperança, n. 1066, no município de Galvão-SC, CEP n. 89838-000.

7. DO PREÇO, DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O valor total da contratação, objeto desta dispensa de licitação, é de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

7.2 As despesas decorrentes desta dispensa licitatória serão custeadas através de recursos próprios, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025, advindos da seguinte dotação orçamentária:

17 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
04.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.1001.0001.00 – Recursos de Impostos – Educação – 25%

7.3 O pagamento será efetuado, em até 40 (quarenta) dias após a execução dos serviços, mediante o atesto da nota fiscal em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

7.4 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.5 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado(a) ou do procurador por ele(a) indicado.

7.6 Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

7.7 Na Nota Fiscal deverá constar o número do empenho, o preço unitário e o total do serviço contratado expressos em reais.

7.8 Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Nos procedimentos administrativos para contratações, a administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e inciso V do art. 72 Lei Federal 14.133/2021, observado o Decreto Municipal n. 167/2025.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A formalização da contratação, objeto desta dispensa de licitação, fica vinculada a proposta apresentada, assim como a emissão de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, em razão da natureza da contratação, conforme previsto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

> *"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*
>
> *I - dispensa de licitação em razão de valor;*
>
> *II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor."*

10. CONCLUSÃO

10.1 Em razão do valor, verifica-se que é compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem afrontar à lei de regência dos certames licitatórios realizar a contratação.

10.2 Desta forma verifica-se a possibilidade da contratação pretendida, podendo ser contratado pelo critério de Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para o qual solicitamos a possibilidade de viabiliza-lo, com a Autorização para Contratação, assim como dos demais atos.

10.3 Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar as referidas empresas, relativamente a prestação do serviço em questão, é **decisão discricionária da autoridade competente optar pela contratação ou não**, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Galvão/SC, 24 de Junho de 2025.

ANDREIA MARIA SPRICIGO LEVINSKI:03655719973

Assinado digitalmente por ANDREIA MARIA SPRICIGO LEVINSKI:03655719973
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANDREIA MARIA SPRICIGO LEVINSKI:03655719973
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.24 16:31:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Andreia Maria Spricigo Levinski
Secretária de Educação

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br